

LEI Nº 3310/2012, DE 16 DE OUTUBRO DE 2012.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 54, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento do exercício de 2012, com a seguinte classificação orçamentária:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
0401	Secretaria Municipal da Fazenda		
0412300462.246	VIGILÂNCIA AMBIENTAL-Restituição de Convênio		
3.3.30.93.00.00.00	Indenização e Restituição	R\$	10.275,77
	RECURSO VINCULADO: 4200-VIGILÂNCIA AMBIENTAL		

Objetivo: restituição de valor referente a rendimento de aplicações financeiras de recurso oriundo do Estado.

**TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL** **R\$ 10.275,77**

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto pelo superávit verificado no exercício de 2011, no Recurso Vinculado 4200-VIGILÂNCIA AMBIENTAL, no valor de R\$ 10.275,77.

Art. 3º A presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo no que couber

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 16 de outubro de 2012.

Antônio Carlos Spiller

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Tarcia Masutti

Secretária da Administração

publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de 16 a 26-10-2012